



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

DOU N.º 49

Pág. 111

13/03/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E
FORNECIMENTO DE TOALHAS DE ROSTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E O
TOALHEIRO ANHANGUERA SERVIÇOS DE
LAVANDERIA LTDA. - ME

CONTRATO TRE/GO N.º 06/2018

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica n.º 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **RODRIGO LEANDRO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 4158130 expedida pela DGPC-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 973.761.671-53 e, de outro lado, a sociedade empresária **TOALHEIRO ANHANGUERA SERVIÇOS DE LAVANDEIRA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.289.462/0001-70, estabelecida na Avenida Gameleira, n. 2029, Jardim Brasil, CEP: 74730-320, Telefone/fax: (62) 3284-4466, e-mail: toalex@toalex.com.br/ faturamento@toalex.com.br, neste ato representada pelo **Senhor HELDER RODRIGUES MENDES**, portador da Carteira de Identidade n.º 1524716, expedida pela DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º 371.055.151-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação, manutenção, higienização e fornecimento de toalhas de rosto para limpeza e higienização de equipamentos odontológicos e médicos, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de fatos supervenientes, impossíveis de previsão na época do planejamento da contratação, poderá haver alterações qualitativas e/ou quantitativas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao disposto nos termos que a dispensou de licitação, constante sob o documento de n.º 103004/2017 no Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017, ao estabelecido neste Contrato e em seu Anexo (Termo de Referência), bem como ao estipulado na proposta firmada pela **CONTRATADA**, constante sob o documento de n.º 98509/2017 dos mesmos autos e, dirigida ao **CONTRATANTE** em 20/11/2017, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com a Portaria n.º 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

Contrato TRE-GO n.º 06/2018 - Prestação de serviços de locação, manutenção, higienização e fornecimento de toalhas de rosto – empresa Toalheiro Anhanguera Serviços de Lavanderia Ltda. ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, nos termos do documento que a dispensou de licitação.

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Nona - Das Penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além das condições previstas no termo que a dispensou de licitação, iniciando a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

III – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

IV - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que sempre deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

V – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

VI – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

VII – cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

VIII - cuidar para que todos os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

IX - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

X - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XI - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XIII - fornecer, aos empregados, os crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas (capacetes, óculos, luvas, máscaras, etc), bem como todo o material necessário a plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso, afastar do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

XIV - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como, por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XV - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Ajuste, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

XVI - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XVII - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

XVIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato que dispensou a licitação;

XIX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XX - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXI - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXII - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail da **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXIII - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento, não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

§ 1º Os valores acima descritos perfazem o valor global anual de **R\$ 2.179,20 (dois mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos)**, e são fixos e irredutíveis, não estando sujeitos à atualização monetária.

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA**, após a realização dos serviços, apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, que o fará mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura, entregue no Protocolo Central do TRE/GO, em Goiânia/GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota

fiscal fatura na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la, caso Contrato TRE-GO nº 06/2018 - Prestação de serviços de locação, manutenção, higienização e fornecimento de toalhas de rosto – empresa Toalheiro Anhanguera Serviços de Lavanderia Ltda. ME

Donato

EF

Ril



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

a execução contratual tenha sido realizada conforme especificado, ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas; nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências, cumprindo-se observar:

a) sanadas as eventuais irregularidades apontadas, a fatura nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

b) não sendo sanadas pela **CONTRATADA**, a fatura/nota fiscal apresentada, não preenche os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na cláusula “Das Penalidades” e, demais cominações legais, conforme o caso.

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º A fatura/nota fiscal apresentada deverá, caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores, estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da conformidade dos serviços prestados com o especificado no Termo de Referência anexo, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, trabalhistas, sociais e previdenciárias **vinculadas à execução do presente ajuste**, sendo que, a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos na presente cláusula, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção monetária igualmente descrita nesta cláusula.

§ 4º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e

domin

[assinatura]

[assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista, fiscal e previdenciária.

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, e/ou perda de qualquer das condições de habilitação previstas no processo administrativo que a dispensou de licitação e deu origem ao presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como, quanto à existência de pagamento(s) a serem efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencher os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho, Previdência Social, Receita Federal.

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que será o mesmo da proposta aceita, e seja previamente

Sendo

[Assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral), Natureza de Despesa 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2018NE000142, emitida em 24/01/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na

Devulsa

af

RLL



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

- I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;
- II – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III – fraudar a execução do contrato;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – cometer fraude fiscal;
- VI – descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados;

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

- b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

- a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;
b) para a caracterização da reincidência, considerar-se-á qualquer inadimplemento ocorrido na execução do contrato provocado pela **CONTRATADA**, independentemente de sua natureza;
c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

Contrato TRE-GO nº 06/2018 - Prestação de serviços de locação, manutenção, higienização e fornecimento de toalhas de rosto - empresa Toalheiro Anhanguera Serviços de Lavanderia Ltda. ME

assinado

[assinatura]

[assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

§ 9º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 10º Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

§ 11º Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 12º Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

des-cto

[assinatura]

[assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de 21/03/2018, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento contratual foi celebrado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/83, conforme decisão do **CONTRATANTE**, prolatada nos autos do Processo Administrativo Digital nº 9716/2017, registrada sob o nº 103004/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lido e assinado conforme, será assinado por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital nº 9716/2017.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 9716/2017

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em
Goiânia, ao 12 dias do mês de Março do ano de 2018


RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Diretoria-Geral do TRE/GO


HELDER RODRIGUES MENDES

TOALHEIRO ANHANGUERA SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA. - ME

TESTEMUNHAS:

- 1) Flávia Gomes da Silva CPF 885.017.521-34
2) Dorinda Alves Ferreira CPF 05123154183



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Seção de Serviço de Assistência Médica e Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de locação, manutenção, higienização e fornecimento de toalhas de rosto.

2. JUSTIFICATIVA

Assegurar a disponibilização de toalhas de rosto visando à limpeza e higienização de equipamentos odontológicos e médicos na Seção de Serviço de Assistência Médica e Social.

3. PERIODICIDADE

Fornecimento de 20 (vinte) toalhas de rosto por quinzena

4. OBRIGAÇÕES DO TRE/GO

Promover o ressarcimento por unidade de toalha que for rasgada, danificada ou manchada, à Contratada, devendo esta evidenciar o sinistro no ato da coleta do material;

Exigir que seja substituída, sempre que necessário, qualquer toalha cujo estado seja considerado insatisfatório ou não esteja em perfeitas condições de uso para finalidade a que se destina;

4.1 Obrigações da SEAMS/TREGO

Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

Notificar, por escrito, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Seção de Serviço de Assistência Médica e Social

Fornecer de 20 (vinte) toalhas de rosto por quinzena;

Executar os serviços utilizando-se, para tanto, de materiais de primeira qualidade;

Acatar imediatamente as instruções e observações que emanarem da fiscalização por parte do TRE/GO, refazendo qualquer trabalho não aceito, providenciando também a imediata correção das deficiências apontadas, relativas ao cumprimento do contrato;

Durante a entrega das toalhas para o TRE/GO, os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

Substituir qualquer toalha sempre que solicitado pelo TRE/GO;

Acondicionar as toalhas em embalagens próprias de modo a evitar contaminação.

Goiânia, 16 de novembro 2017.

LETÍCIA LARISSA OLIVEIRA
Chefe da SEAMS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/11/2017 17:04:18
Por: LETICIA LARISSA OLIVEIRA

TRE



SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRF-2ªRG; Contratada: Cetest Rio Ltda.; Objeto do 12º Termo Aditivo: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Contrato original; Fundamento Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93; Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.6013; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.04; Data da assinatura: 01/03/2018; Proc. nº TRF2-EOF-2013/00045; Contrato nº 081/2013.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERALRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Processo SEI Nº 0028737-54.2017.4.03.8000

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1.562/2017 e alteradas, torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 002/2017 para prestação de serviços técnicos de análise estrutural, do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em que a empresa L.A. Falcão, o Bauer Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda. Foi desclassificada por não atender aos subitens 3.1 e 6.1.1 do Edital, restando fracassada a licitação.

S. Paulo, 9 de março de 2018.
LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 5/2018. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: RIO GRANDE EMERGÊNCIAS M.DICAS LTDA. OBJETO: Serviços de remoção especializada para ambiente hospitalar, em ambulância devidamente equipada, e cobertura de assistência adicional envolvendo pronto atendimento 24 horas. ORIGEM: Dispensa de Licitação. DOT. ORÇAMENTO: RIA: PT-107760, ND - 3390.39 e 2018NE010198. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 880,00. VIGÊNCIA: 09.03.2018 a 09.03.2019. PA: 0013099-51.2017. ASSINATURA: M. riccio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo, em 09.03.2018.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo do TRF da 4ª Região 0001002-82.2018.4.04.8000. Ata de Registro de Preços nº 07/2018. OBJETO: Registro de Preços de materiais elétricos. Fornecedor: CASABELLE COM. RCI LTDA. - ME. Preços unitários: Item 1: R\$ 0,68; Item 3: R\$ 1,10; Item 4: R\$ 1,10; Item 6: R\$ 0,68; Item 7: R\$ 1,50; Item 8: R\$ 1,10; Item 9: R\$ 1,53; Item 10: R\$ 1,64 e Item 11: R\$ 2,40. VIGÊNCIA: 08.03.2018 a 08.03.2019. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 7.892/2013.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo do TRF da 4ª Região 0001002-82.2018.4.04.8000. Ata de Registro de Preços nº 08/2018. OBJETO: Registro de Preços de materiais elétricos. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME. Preços unitários: Item 2: R\$ 0,68; Item 5: R\$ 2,71 e Item 12: R\$ 3,40. VIGÊNCIA: 08.03.2018 a 08.03.2019. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 7.892/2013.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo do TRF da 4ª Região 0001002-82.2018.4.04.8000. Ata de Registro de Preços nº 09/2018. OBJETO: Registro de Preços de materiais elétricos. Fornecedor: ARCO BRAS COM. RCI E IMPORTAÇÃO LTDA. ME. Preços unitários: Item 13: R\$ 6,50 e Item 14: R\$ 7,00. VIGÊNCIA: 08.03.2018 a 08.03.2019. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 7.892/2013.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo do TRF da 4ª Região 0001002-82.2018.4.04.8000. Ata de Registro de Preços nº 10/2018. OBJETO: Registro de Preços de materiais elétricos. Fornecedor: D. P. DA SILVA JUNIOR EL. TRICOS - EIRELI - ME. Preço unitário Item 15: R\$ 13,65. VIGÊNCIA: 08.03.2018 a 08.03.2019. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 7.892/2013.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 011/2018, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa METR' POLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS. OBJETO: Prestação de serviço de elaboração de edital, produção e aplicação de provas escritas, verificação de resultados e divulgação da classificação em processo de seleção pública para ingresso em programa de estágio de nível superior e nível médio profissionalizante no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. VALOR: R\$ 171.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Preg. nº 060/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90.39.14 AA.02.122.0570.20GP0029 PAD: 801/2017. VIGÊNCIA: da data da assinatura até o prazo final de validade do processo de seleção pública. ASSINATURA: 09/03/2018. SIGNATÁRIOS: Fabíola Mazzei Pereira Viúdo da Silva pelo TRE-BA e a Sra. Fabiana Marques Braga, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 017/2018, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa BOA ERA COM. RCI E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de locação de cerca metálica, todos e sanitários químicos. VALOR: R\$ 3.998,99. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Preg. nº 02/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90.39.14 AA.02.061.0570.4269.0001 PAD: 12.946/2017. VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30.06.2018. ASSINATURA: 08/03/2018. SIGNATÁRIOS: Fabíola Mazzei Pereira Viúdo da Silva pelo TRE-BA e o Sr. Bráulio da Silva Nunes Filho, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 018/2018, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa DETALHE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA - ME. OBJETO: Prestação de serviço de locação de cerca metálica, todos e sanitários químicos. VALOR: R\$ 18.900,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Preg. nº 02/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90.39.14 AA.02.061.0570.4269.0001 PAD: 12.946/2017. VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30.06.2018. ASSINATURA: 08/03/2018. SIGNATÁRIOS: Fabíola Mazzei Pereira Viúdo da Silva pelo TRE-BA e o Sr. Sérgio Ricardo Caires, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 019/2018, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa A MODERNA SANY SANITÁRIOS ECOLÓGICOS LTDA - ME. OBJETO: Prestação de serviço de locação de cerca metálica, todos e sanitários químicos. VALOR: R\$ 42.449,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Preg. nº 02/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90.39.14 AA.02.061.0570.4269.0001 PAD: 12.946/2017. VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30.06.2018. ASSINATURA: 08/03/2018. SIGNATÁRIOS: Fabíola Mazzei Pereira Viúdo da Silva pelo TRE-BA e o Sr. Bruno Corrêa da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO PAD nº 1.861/2018. OBJETO: 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros. FAVORECIDO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - ME. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos 3.33.90.39.48 e 3.33.90.14.14. AA.02.122.0570.20GP0029. VALOR: R\$ 25.060,00. RATIFICAÇÃO: Béla Luciana Bichara Dantas, em 09/03/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 - UASG 070013

Nº Processo: 14.580/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de UTI Móvel, acompanhada de médico, enfermeiro e motorista, para o período de 30 de abril a 9 de maio de 2018 (dez dias que antecedem o fechamento do cadastro eleitoral), das 08h às 21 horas, bem como pelo período de 24 horas, no dia 07 de outubro, primeiro turno das eleições de 2018, e no dia 28 de outubro de 2018, segundo turno, se houver. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/03/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab. Nr. 150 Paralela - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070013-05-11-2018. Entrega das Propostas a partir de 13/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/03/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações e poderão ser obtidas através do telefone 71-3373-7318.

MILENA AUSTREGESILLO HEREDA
Pregoeira

(SIDEC - 12/03/2018) 070013-00001-2018NE000250

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DE COMODATO

Espécie: Termo de Comodato Nº 11/2018. As Partes: como comodante, o CONSÓRCIO SHOPPING PARANGABA, e como comodatário, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE. Objeto: a área assim descrita: LUC 168 e LUC 169, no Piso L1, localizada nas dependências do SHOPPING PARANGABA, para instalação, única e exclusivamente, de forma contínua e ininterrupta, de posto de atendimento descentralizado do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, tendo como destino os serviços de biometria eleitoral. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. PAD Nº 21.700/2017. Assina pelo TRE/CE, Desembargadora Maria Nalide Pinheiro Nogueira, Presidente. Data: 24/1/2018.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 118/2015 celebrado com a empresa TRANSJUA TRANSPORTES DE JUA LTDA. Objeto: reajustar retroativamente a 7 de outubro de 2017 o valor do contrato no percentual de 2,70%, correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses para o mês de outubro/2017, passando o valor mensal da coleta de resíduos sólidos para R\$ 2.235,04 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) e da remoção de entulho para R\$ 334,56 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por container, totalizando um valor anual de R\$ 33.511,79 (trinta e três mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos). Fundamento: art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Processo PAD nº 2.937/2018. Assina, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 8/3/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 30.186/2017. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo. Objeto: custeio de despesas com a contratação da prestação de serviços de publicação de atos deste Tribunal. CNPJ: 28.161.362/0001-83. Fundamento Legal: art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93. Valor Total Estimado: R\$ 17.453,50. Data do Reconhecimento: 08/03/2018, pelo Ilmo. Sr. Leila de Almeida Gomes, Diretora Geral em substituição. Data da Ratificação: 08/03/2018, pelo Exmo. Sr. Desembargador Arnábal de Rezende Lima, Presidente do TRE/ES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
ORÇAMENTO

EXTRATO DE RESCISÃO

Distratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Distratado: José Carlos de Mello Thibaut Junior. CPF: 016.445.357-18. Objeto: Termo de rescisão do contrato de locação de imóvel n.º residencial para fins de abrigo o Cartório da 44ª Zona Eleitoral, firmado em 06 de setembro de 2012. Fundamento legal: art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. Processo: 1.502/2018. Data da assinatura do Termo: 27/02/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 4503/2017. Contrato TRE/GO nº 10/2018. Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização ambiental. Contratada: TAFIA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 12.859.652/0001-65. Valor Global estimado: R\$ 88.720,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, reg. pelo Decreto n.º 5.450/05. Vigência: 12 meses, contados de 12/03/2018, podendo ser prorrogado. PT: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Empenho: 2018NE000221, emitido em 23/02/2018. Signatários: Rodrigo Leandro da Silva, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante, e o Sr. Marcos Denes da Silva Nêva, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 9716/2017. Contrato TRE/GO nº 06/2018. Objeto: Prestação de serviços de locação, manutenção, higienização e fornecimento de toalhas de rosto. Contratada: TOALHEIRO ANHANGUERA SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA ME, CNPJ: 00.289.462/0001-70. Valor Global estimado: R\$ 2.170,20. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 meses, contados de 21/03/2018, não podendo ser prorrogado. PT: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Empenho: 2018NE000142, emitido em 24/01/2018. Signatários: Rodrigo Leandro da Silva, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante, e o Sr. Helder Rodrigues Mendes, pela Contratada.



EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Colaboração TRE-GO nº 3/2018. Objeto: Propiciar aos bolsistas do Programa Bolsa Universitária a efetivação da contraprestação pelo benefício nas unidades do TRE-GO. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIÁS. Não haver transferência de recursos financeiros. Vigência: 60 meses, contados de 12/03/18. Signatários: Sr. Rodrigo Leandro da Silva, Diretor-Geral do TRE-GO, o Sr. Anderson Augusto Tavares de Souza, Diretor-Geral da OVG e a Sra. Kelen Rejane Nunes Belucci, Diretora do Programa Bolsa Universitária da OVG.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Colaboração TRE-GO nº 1/2018 19 ZE/GO. Objeto: auxílio para efetivação de cadastramento biométrico de eleitores. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e a C, mara Municipal de Luzi, rnia. Não haver transferência de recursos financeiros. Vigência: de 13/03/18 até fechamento do cadastro eleitoral no ano de 2018. Signatários: Dra. Célia Regina Lara, Juíza Eleitoral e Sr. Jlvano Munilo Reis Roriz, Presidente da C, mara Municipal de Luzi, rnia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n 6837/2016. Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Colaboração TRE/GO n 42/2013. Objeto: Estender os benefícios das horas de contrapartida oferecida pela OVG aos bolsistas que atuarem per requisicao do Juiz Eleitoral, por prazo indeterminado. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e a ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS. Signatarios: Sr. Rodrigo Leandro da Silva, Diretor-Geral do TRE/GO, o Sr. Anderson Augusto Tavares de Souza, Diretor-Geral da OVG e a Sra. Kelen Rejane Nunes Belucci, Diretora do Programa Bolsa Universitaria da OVG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 - UASG 070023

Nº Processo: 1141/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de fornecimento e instalação de corrimãos duplos em aço inox AISI 04 no auditório do Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/03/2018 de 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070023-05-10-2018. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/03/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO CELSO RAMOS JUBE
Secretário de Administração e Orçamento

(SIDE - 12/03/2018) 070023-00001-2018NE000090

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 05/2018. Proc. Adm. Digital nº 347/2018 (PGE Nº 01/2018) Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: Veneza Serviços Administrativos Eireli, denominada CONTRATADA, CNPJ nº. 11399787/0001-22. Objeto: prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de RECEPCÃO e TELEFONIA. Valor mensal do contrato: R\$ 10.749,36. Nota de Empenho: 2018NE000304. Dotação: Elemento de Despesa 339037 - Locação de mão de obra. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 06/03/2018 e término em 05/03/2019. Data de Assinatura: 05/03/2018. Signatários: Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Presidente do TRE-MA e o Sr. Samuel A. de Almeida Cavalcante, Representante da contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2017NE000319. Data de emissão: 07/03/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital nº 21734/2018. Objeto: Aquisição de material permanente. (ARP nº 30/201754/2017, vinculada ao PGE Nº 11/2017). Valor: R\$ 13.762,00. Credor: Gleisson Sampaio Silva (CNPJ: 18498728/0001-50).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018031300112

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
ORÇAMENTO

EXTRATO DE ADESÃO

PAE nº 1.293/2018. OBJETO: Adesão da C-MARA MUNICIPAL DE CUIABÁ ao Termo de Cooperação nº 05/2017, celebrado entre o TRE-MT e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. OBJETO: Comunhão de esforços para viabilizar a soberania popular no encaminhamento e participação nas propostas de projetos de lei de iniciativa popular. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. Signatários: Desembargador M. roio Vidal - Presidente do TRE-MT e o Vereador Diego Arruda Vaz Guimarães - Representante da C, mara Municipal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proc. Adm. Eletrônico nº 1.189/2018. Acordo de Cooperação nº 18/2018. PARTICIPANTES: O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS. OBJETO: A comunhão de esforços para a realização de cadastramento do eleitorado com coleta de dados biométricos no Município de Cuiabá-MT, mediante a disponibilização de 6 (seis) estagiários para executar o atendimento. FUNDAMENTO LEGAL: Legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: A partir de 24/01/2018 até 31/07/2018, podendo ser prorrogado se houver interesse mútuo dos participantes. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, o Desembargador Pedro Sakamoto - Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e pela SECRETARIA, a Senhora Mônica Camolezi dos Santos Melo - Secretária de Estado.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 5/2018. Proc. Adm. nº 3.799/2017. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de solução de comunicação de dados, sem fio. Empresa vencedora: TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.841.288/0001-88 - Lote 1 - item 1 - v. unit. R\$ 0,01, item 2 - v. unit. R\$ 285,00, item 3 - v. unit. R\$ 99.860,00, item 4 - v. unit. R\$ 3.000,00, item 5 - v. unit. R\$ 100.000,00, item 6 - v. unit. R\$ 49.196,00 e item 7 - v. unit. R\$ 75.264,00; Lote 2 - item 8 - v. unit. R\$ 7,00. Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços nº 2/2018, com valor global de R\$ 1.376.584,01 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo), cujo inteiro teor está disponibilizado no endereço eletrônico: www.tre-mt.jus.br.

Cuiabá-MT, 5 de março de 2018.
DES. M. RÍCIO VIDAL.
Presidente do TRE-MT.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1802329/18; Contrato 22/18; Contratada: Sistema Monitoramento e Segurança Patrimonial LTDA - MG; Vigência: 19/03/18 a 18/03/20; Objeto: Implantação de Sistema de segurança eletrônica no imóvel utilizado pela 110ª ZEP; Valor: R\$ 3.675,00; Classificação: 0.3390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2018NE000921; Fundamento Legal: Art.24, II, da Lei 8666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Vander da Silva Felício - SÚCIO, pela Contratada; Assinatura: 02/03/18.

Processo nº 1802635/18; Contrato 23/18; Contratada: Sistema Monitoramento e Segurança Patrimonial LTDA - MG; Vigência: 02/04/18 a 01/04/20; Objeto: Implantação de Sistema de segurança eletrônica no imóvel utilizado pela 251ª ZEP; Valor: R\$ 3.375,00; Classificação: 0.3390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2018NE000941; Fundamento Legal: Art.24, II, da Lei 8666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Vander da Silva Felício - SÚCIO, pela Contratada; Assinatura: 06/03/18.

Processo nº 1715794/17; Contrato 24/18; Contratada: Sistema Monitoramento e Segurança Patrimonial LTDA - MG; Vigência: 25/04/18 a 24/04/20; Objeto: Implantação de Sistema de segurança eletrônica no imóvel utilizado pela 016ª ZEP; Valor: R\$ 4.395,00; Classificação: 0.3390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2018NE000939; Fundamento Legal: Art.24, II, da Lei 8666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Vander da Silva Felício - SÚCIO, pela Contratada; Assinatura: 06/03/18.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1407503/14; 3ª MTa ao Contrato nº 68/14; Contratada: Miss, o Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA; Vigência: 1/7/18 a 30/6/19; Objeto: Prorrogação do Contrato; Valor: R\$ 1.587,96; Classificação: 0.3390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2018NE000960; Fundamento Legal: Art.24, II, da Lei 8666/94; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Marcella Souza Tazarella Ferreira - SÚbia Majoritária, pela Contratada; Assinatura: 07/03/18.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - UASG 070014

Nº Processo: 1502518/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços de execução e implantação de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico em imóvel do TRE/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/03/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6º andar, Bairro Cidade Jardim - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070014-05-12-2018. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/03/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIDE - 12/03/2018) 070014-00001-2018NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 070014

Nº Processo: 1715842/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de painéis divisórios e portas. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 13/03/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6º andar, Bairro Cidade Jardim - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070014-05-13-2018. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/03/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA CRISTINA BAETA SCARPELLI
Equipe de Apoio

(SIDE - 12/03/2018) 070014-00001-2018NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1802990/2018; Inexigibilidade de Licitação; Contratada: EPHISTHEME Pesquisa e Planejamento em Educação LTda; Objeto: Consultoria técnica especializada em pedagogia do trabalho; Quantitativo médio de consultores: 1; Prazo de conclusão dos serviços: dezembro de 2018; Contratação autorizada pelo Presidente do TRE-MG: Edgard Penna Amorim; Valor: R\$129.598,19; Classificação: 0.3390.35.01; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2018NE000992; Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93; Signatário: Edgard Penna Amorim - Presidente pelo TRE-MG; Ratificação: 12/03/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo protocolo nº 0010175-23.2017.6.14.8000. Termo de Credenciamento nº 05/2018. Credenciado: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciada: Consult - Serviços Médicos e Odontológicos Ltda - EPP, CNPJ: 83.268.516/0001-49. Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros/PJ). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 07/03/2018. Signatários: Edson da Cruz Costa, Diretor-Geral pelo credenciado; Henrique Augusto Martins Meira, pela credenciada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0001487-38.2018. Contratada: Z NITE INFORMÁTICA E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15. Objeto: Empenho para cobrir despesas com a contratação da ferramenta digital Z Nite F-cil no exercício de 2018. Nota de Empenho: 2018NE000371, de 05/03/2018, valor global R\$ 18.500,00. PTRES: 084538; ND: 33.90.39. Base legal: art. 25, "caput", da Lei 8.666/93. Autorizado em: 02/03/2018, por Edson da Cruz Costa, Diretor-Geral (evento 0501910).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.